



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2020-CMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO Nº09/2020-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2020-CPL/PPE/CMM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **T S FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO ME**, com sede à Travessa Carajás, nº 477, Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.339/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Tiago Severino Franco Júnior, portador do CPF nº 853.848.016-20 e do RG nº M-7.323.581; e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a possível aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Marabá, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 06/2020-CPL/PPE/CMM:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 06/2020-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo Licitatório nº 09/2020-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

a) T. S. FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Computador com monitor de 23", com resolução mínima de 1920x1080, em formato widescreen 16:9. SSD de 240gb. 8gb de memória ram DDR4. CPU com mínimo de 6 núcleos físicos (sixcore), tendo como base mínima intel Core i5 de 8ª geração ou AMD Ryzen. Placa de vídeo onboard, ou offboard com saída HDMI e pelo menos 2gb de VRAM. Teclado e mouse. Placa mãe com mínimo de 4 USBs, sendo 2 USB 3.0. Gabinete e fonte.	Brazil PC	100	3.250,00	325.000,00
02	Computador com monitor de 27", com resolução mínima de 1920x1080, em formato widescreen 16:9, tela com painel IPS e tecnologia FreeSync. SSD M2 NVMe de 960gb e HDD de 2tb. 16gb de memória ram DDR4, 3000 Mhz, disponibilizada em dois pentes de 8gb cada, para dual channel. CPU AMD com 10 núcleos físicos (deca-core) de 3ª geração, ou intel Core i9 de 9ª geração. Placa de vídeo com mínimo de 6gb de VRAM. Teclado e mouse, ambos sem fio. Placa mãe intel chipset B365 ou superior e para AMD chipset X470 ou superior. Gabinete com entrada frontal para pelo menos 1 USB 3.0. Fonte de 600W reais.	Brazil PC	05	10.300,00	51.500,00
TOTAL					376.500,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preço revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

- a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preço;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no Anexo VI – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos Anexo VI – Termo de Referência.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital, se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de fornecer o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.1001.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preço.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em 1º de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORRÊA LIMA
PRESIDENTE

T S FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO ME
TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____